

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI Nº 1055

Maceió, 13 de dezembro de 1963.

Concede pensão


A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ DECRETA E PROMULGA A SEGUENTE LEI:

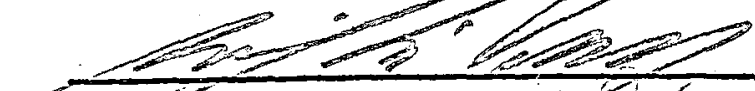
Art. 1º - Fica concedida uma pensão de quinze mil cruzeiros (R\$ 15,000,00) a Argentina Maria Ramos da Silva, viúva do funcionário municipal Luiz Vieira da Silva.

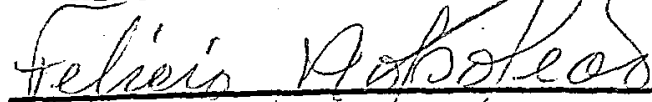
Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de verba própria que será suplementada oportunamente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

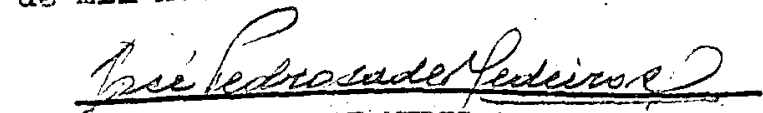
S.S. da Câmara Municipal de Maceió, 13 de dezembro de 1963.


Hamilton Moraes - Presidente


Milton Pessoa - 1º Secretário-substituto


Felício Napoleão - 2º Secretário-substituto

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Maceió, aos treze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e três. (1963)


JOSÉ PEDROSA DE MEDEIROS
DIRETOR substituto.

Publ no Diário Oficial nº 2
de 3 de janeiro de 1964